



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RORAIMA
(REITORIA) E A EMPRESA
MARQUES E CIA LTDA EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA** (Reitoria), com sede no na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, CEP.: 69.303-220 – Prédio Casa Paulo VI, na cidade de Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.839508/0001-31, neste ato representado pela Reitora Sandra Mara Dias Botelho, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/16, publicado no DOU de 19 de outubro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 329.537.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.551.035/0001-68, sediada na Avenida Via das Flores, 939, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP: 69.309-393 FONE: (95) 3626-6022 / (95) 991265783, E-mail: marquespecialtda@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Mateus**, portador da Carteira de identidade Nº894020 SSP/RO, e CPF nº 867.228.162-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23231.000161.2016-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº .0017/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de lavagem, polimento e borracharia, em veículos pequenos, médios e grandes, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

atender a Reitoria do IFRR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de Lavagem					
01	Veículos Pequeno	02	23	39,00	897,00
02	Veículos Médio	02	18	53,00	954,00
03	Veículos Grande	01	02	95,00	190,00
Serviço de Polimento					
04	Veículos Pequeno	02	07	76,00	532,00
05	Veículos Médio	08	10	100,00	1.000,00
06	Veículos Grande	01	00	224,00	0,00
Total do Grupo 1					R\$ 3.573,00
GRUPO 2					
Item	Natureza do Serviço	Nº Veículos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de borracharia: Conserto/remendo de Pneu					
07	Veículos Pequeno	02	11	21,00	231,00
08	Veículos Médio	08	37	26,00	962,00
09	Veículos Grande	01	4	56,00	224,00
Serviço de borracharia: Vulcanização de Pneu					
10	Veículos Pequeno	02	04	40,00	160,00
11	Veículos Médio	08	14	55,00	770,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

12	Veículos Grande	01	00	102,00	0,00
Serviço de borracharia: Troca de Pneu					
13	Veículos Pequeno	02	12	20,00	240,00
14	Veículos Médio	08	19	33,00	627,00
15	Veículos Grande	01	02	87,00	174,00
Total do Grupo 2					R\$ 3.388,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.961,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.961,00.(seis mil, novecentos e sessenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016/2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158152

Fonte: 0112



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014

Elemento de Despesa: 339039-78

PI:L0603P01ADN

NE: 2017NE800052.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 20 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação de custo determinada por alteração do mercado, sendo analisado um reequilíbrio de preços pela contratante.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Será especialmente designado por ato do Reitor, um servidor do quadro para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias.

7.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.7. A contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato.

7.8. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Executar em sede própria, no município de Boa Vista, os serviços solicitados;
- 8.1.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da licitação e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;
- 8.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados;
- 8.1.4. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da presente licitação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

8.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando IFRR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo o IFRR exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas;

8.1.7. Informar ao CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

8.1.8. A CONTRATADA coloca à disposição do CONTRATANTE seu serviço de atendimento a clientes, informando linhas de telefone fixo, móvel ou fax para contato, comunicando quaisquer alterações destes, pelo e-mail dirad@ifrr.edu.br, ou pelo telefone (95) 3623-1910;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.12. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do IFRR que lhe forem entregues, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato;

8.1.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFRR para a realização dos serviços, objeto da licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

8.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais, como óleo e filtro para os veículos, no caso de troca.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) recusar-se a celebrar o contrato;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

9.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

✱
Unifor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato para 12 meses, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea "a" acima, dobrada em caso de reincidência;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato para 12 meses, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, assim caracterizada se não houver a correção no prazo de dez dias após a comunicação formal da rejeição;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

9.4 - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

10.3 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

10.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação;

10.6 - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Roraima - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2017.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Reitora do IFRR

Vitor Mateus

Representante / MARQUES E CIA LTDA-EPP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

TESTEMUNHAS:

Franci Silveira Almeida

NOME:

CPF: 786.875.602-06

Lucelia S. Muniz

NOME:

CPF: 904.853.782-72.



RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2017

As empresas vencedoras do certame: NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-ME CNPJ: 05.982.535/0001-29, TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 11.163.447/0001-06 CONF SUJ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME CNPJ: 17.919.517/0001-81, HELIO PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 18.158.411/0001-75 E FORMOSO COMERCIO EM GERAL LTDA-ME CNPJ: 20.820.087/0001-50.

FRANCINY SCHNEBERGER DOS SANTOS
ANDREATA
Pregoeira

(SIDE - 29/03/2017) 158341-26421-2017NE800052

CAMPUS JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158376

Nº Processo: 23243002002201732.
PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE R. CNPJ Contratado: 4529815000113. Contratado: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA - EPP - Objeto: Manutenção predial preventiva e corretiva sob manda. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações Vigência: 29/03/2017 a 26/03/2018. Valor Total: R\$533.905,26. Fonte: 112000000 - 2017NE800061. Data de Assinatura: 28/03/2017.

(SICON - 29/03/2017) 158376-26421-2017NE800006

CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 - UASG 158635

Nº Processo: 23243001839201764. Objeto: Pregão Eletrônico - Concessão onerosa de uso de bem público para serviços de lanchonete e lanchonete Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 30/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Quinze de Novembro, sn - Bairro Planalto - Setor 06 GUAJARÁ-MIRIM - RO ou www.comprasnet.gov.br/edital/158635-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VAGNER SCHOABA
Diretor Geral

(SIDE - 29/03/2017) 158635-26421-2017NE800009

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE RORÁIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 158152

Nº Processo: 23231000161201651.
PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORÁIMA CNPJ Contratado: 7551035000168. Contratado: MARQUES E CIA LTDA - EPP - Objeto: Contratação de serviços continuados de lavagem, polimento e arracharia em veículos pequenos, médios e grandes para atender a frota do IFRR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/03/2017 a 20/03/2018. Valor Total: R\$6.961,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800052. Data de Assinatura: 20/03/2017.

(SICON - 29/03/2017) 158152-26437-2017NE800031

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 10/2017 - UASG 158152

Nº Processo: 23231000019201794. Objeto: Pagamento de inserção das servidoras Adriana Silva Mota e Amanda Karine Monteiro Lima no 17º Congresso de Stress da ISMA-BR que englobam o 19º Fórum Internacional de Qualidade de Vida no Trabalho, 9º Encontro Nacional de Qualidade de Vida no Serviço Público e 5º Encontro Nacional de Responsabilidade, no período de 20 a 22/06/2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de Capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Coordenação de Qualidade de Vida e Seguridade Social. Declaração de Inexigibilidade em 28/03/2017. ALLAN JOHNNY MATOS DE MESQUITA. Diretor de Administração. Ratificação em 28/03/2017. DEYBE JOSE VARIATO CARVALHO. Pró Reitor de Administração. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA: 03.915.909/0001-68 INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION, SECAO BRASIL-ISMA/BR.

(SIDE - 29/03/2017) 158152-26437-2017NE800031

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017033000050

CAMPUS AMAJARI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2017 - UASG 158510

Nº Processo: 23254000038201752. Objeto: Contratação de serviço de levantamento geológico para elaboração do projeto de construção de poço tubular profundo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso II em função do preço inferior aos 10% do limite do art.23, inciso II, alínea "a" Declaração de Dispensa em 29/03/2017. ANDRE XAVIER DINELLY. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 29/03/2017. GEORGE STERFSON BARROS. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 3.500,00. CNPJ CONTRATADA: 07.317.322/0001-08 ACQUAPOCOS EIRELI - ME.

(SIDE - 29/03/2017) 158152-26437-2017NE800031

CAMPUS NOVO PARAÍSO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 28/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23230000012201782, publicada no D.O.U de 15/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção e distribuição de refeições (desjejum, almoço, lanches e jantar), preparadas e servidas nas dependências do Restaurante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Novo Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 30/03/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Ac. Br 174, Km 512 CARACARAI - RREntrega das Propostas: a partir de 30/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIZABETE JULIANA PEREIRA DA SILVA
Administradora

(SIDE - 29/03/2017) 158152-26437-2017NE800031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2016

A Reitora do IF-SC, órgão gerenciador, torna público o Registro de Preço 86/2016, relativa ao Pregão Eletrônico 86/2016, processo: 23292.014080/2016-13, para possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto e a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS para atender as necessidades do IFSC, o valor global da Ata e de R\$ 136.711,14. A relação dos fornecedores classificados em primeiro lugar e a seguinte: 1) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SOLUCOES TECNOLOGICA; 2) DSY-LAB EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA; 3) ELIANDRO JOSE MACHADO 1744837807; 4) ELLEN MOALLEM ME; 5) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 6) JR COMERCIO DE FIOS LTDA; 7) LEDURPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L; 8) SKR DO BRASIL LTDA EPP; 9) ULTRA EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO LTDA ME; 10) ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, os respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br; UASG: 158516. Vigência da Ata: 29/03/2017 a 28/03/2018. Data da assinatura da Ata: 28 de MARÇO de 2017.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2016

A Reitora do IF-SC, órgão gerenciador, torna público o Registro de Preço 144/2016, relativa ao Pregão Eletrônico 144/2016, processo: 23292.023454/2016-91, para possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório, cujo objeto e a aquisição de MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS para atender as necessidades do IFSC, o valor global da Ata e de R\$ 129.536,48. A relação dos fornecedores classificados em primeiro lugar e a seguinte: 1) CLEBER NASCIMENTO DA ROSA; 2) CONSTANTINO BRAGA SOBRINHO; 3) FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 4) GALAXY COMERCIAL LTDA; 5) GILDAINE DE SOUZA; 6) PHILHARMONIE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 7) PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, os respectivos quantitativos, a identificação do objeto, os valores unitários e totais poderão ser consultados no site www.comprasnet.gov.br e www.ifsc.edu.br; UASG: 158516. Vigência da Ata: 27/03/2017 a 26/03/2018. Data da assinatura da Ata: 22 de MARÇO de 2017.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Numero do Termo Aditivo: 07/2017 Numero do Contrato: 061/2015 Nr Processo: 23292.001205/2013-01. RDC Nr 01/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 80.994.908/0001-05. Contratado: TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Objeto: Aditivo a PRORROGACAO DO PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA referente a execucao de Projeto para a CERFEAD do IFSC. Data de Vigencia: 21/08/2017 a 19/12/2017 e Data de Execucao: 15/04/2017 a 13/08/2017. Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alteracoes.

AVISO DE ANULACAO
PREGAO Nº 13/2017

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23292005533201700. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos para o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC

ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração

(SIDE - 29/03/2017) 158516-26438-2016NE801175

AVISO DE ANULACAO
PREGAO Nº 139/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23292024008201602. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos para os Câmpus São Miguel do Oeste e São Lourenço do Oeste do IFSC

ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração

(SIDE - 29/03/2017) 158516-26438-2016NE801175

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

RDC PRESENCIAL POR SRP: 001/16. Nº do Processo: 23305.015199.2016-17. Concedente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. CNPJ/MF: 10.882.594/0001-65. Concessionário: Silveira Engenharia e Construções Eireli-EPP. CNPJ/MF: 04.885.201/0001-74 - Contrato nº 06-154/17. Objeto: Contratação indireta, sob regime de empreitada integrada, por preço global, de pessoa jurídica especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para colocar em pleno funcionamento de 01 (um) módulo do Gerador de Energia Solar Fotovoltaico, conforme anteprojeto e demais documentos componentes do correspondente processo, destinados a atender ao IFSP Campus São Paulo. Fundamento Legal: Lei 12.462/11 e alterações. Vigência: de 30/03/2017 a 29/03/2018; valor total R\$ 467.438,56. Data de assinatura: 23/02/2017.

EDITAL Nº 257, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (EM EXERCÍCIO) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4.568, de 08/12/2015, torna pública, para conhecimento dos interessados:

A PRORROGAÇÃO, até 07/04/2017 das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para a área de LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS/ESPANHOL de que trata o Edital nº 221, de 20/03/2017, publicado no DOU de 21/03/2017, Seção 3, Página 49, do Câmpus GUARULHOS. Horário das inscrições: das 8h às 11h e das 13h às 15h.

GUILHERME OLIVEIRA LEITE

CAMPUS CUBATÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 158332

Nº Processo: 23307002282201614.
PREGÃO SISPP Nº 1332/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CNPJ Contratado: 03848916000194. Contratado: RCA-SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL-LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Portaria do Câmpus Cubatão. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações vigentes. Vigência: 22/03/2017 a 21/03/2018. Valor Total: R\$262.699,92. Fonte: 112000000 - 2017NE800051. Data de Assinatura: 15/03/2017.

(SICON - 29/03/2017) 158154-26439-2017NE800003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.